

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº452/2000

**DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E REPASSE DE
SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL PADRE
MÁXIMO.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária, 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, 06.2- APOIO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE, 3231- Subvenções Sociais, 13750312.022- Subvenções Sociais para entidades do setor de saúde, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

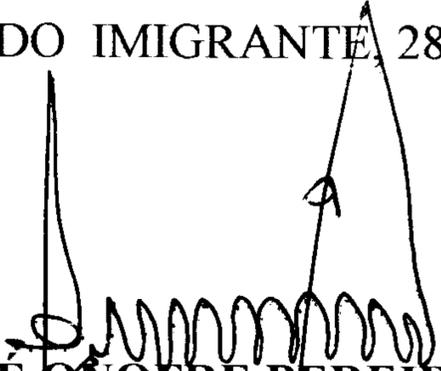
Art.2º- Os recursos para suplementação do artigo primeiro, serão provenientes da anulação de parte da dotação orçamentária, 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, 06.2- APOIO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE, 4110- Obras e Instalações, 13764483.007- Obras de Saneamento Básico no Município, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Art.3º- Os recursos do artigo primeiro, se destinam ao HOSPITAL PADRE MÁXIMO, de Venda Nova do Imigrante.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 28 de dezembro de 2000


JOSÉ ONOFRE PEREIRA
Prefeito Municipal